SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ/MF nº 41.196.339/0001-92

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.196.339/0001-92 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo, vem, por meio desta, a pedido da **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.695.155/0001-06, na qualidade de instituição gestora da carteira de ativos do Fundo ("Gestor"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo artigo 9.8 do Regulamento do Fundo e pelo parágrafo 5º do artigo 76 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22 ("Assembleia" ou "Consulta Formal"), tendo como ordem do dia as matérias indicadas abaixo, nos termos dos artigos 9.1(e) e 9.5 do Regulamento do Fundo ("Ordem do Dia").

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente eletrônica, por meio de sistema eletrônico de votação, até o dia **16** de **outubro** de **2026**, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("Data Limite de Recebimento"), sendo que a divulgação do Termo de Apuração ocorrerá no dia **19** de **outubro** de **2026**.

1. OBJETO DA CONSULTA FORMAL E ORDEM DO DIA:

Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) Concessão de *waiver* em relação ao item 12.8 do Anexo ao Regulamento para permitir a realização de amortização das Cotas Subordinadas Mezanino mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos integrantes da Carteira do Fundo, a exclusivo critério do Gestor, fora da hipótese de liquidação do Fundo;

(ii) Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios representados pela CD 261223034646/0011-40CD devidos por LR Comércio e Representação de Produtos, CNPJ 26.721.990/0001-40, garantidos por Alienação Fiduciária ("Direitos Creditórios LR"), marcados na carteira ao valor justo a ser definido na data da operação;

(iii) Definição de limite máximo global para as amortizações das Cotas Subordinadas Mezanino, no valor de R$ 64.509.010,23 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, dez reais e vinte e três centavos), a partir de 10 de setembro de 2026; e

(iv) Autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas conforme os itens (i) a (iii) acima, incluindo a formalização da dação em pagamento, a transferência dos Direitos Creditórios LR e das respectivas garantias, bem como os registros, averbações, notificações e demais providências necessárias.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO:

2.1 **Conflito de Interesses:** Por meio desta Consulta Formal, a Administradora alerta expressamente os Cotistas, seus representantes legais e/ou procuradores acerca do disposto no artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/22, segundo o qual não poderá votar na Assembleia, e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços; (b) os sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; (c) as partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (d) o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias em deliberação.

Nos termos do artigo 9.6.2 do Regulamento do Fundo, a vedação acima não se aplicará quando (a) os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas acima; ou (b) houver aquiescência expressa dos Cotistas representando a maioria das demais Cotas em circulação, que poderá ser manifestada na própria Assembleia.

O Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo no que se refere à matéria em votação deverá manifestar o seu impedimento para o exercício do direito de voto previamente ao início das deliberações, em cada item da Ordem do Dia, conforme procedimento da plataforma de voto eletrônico. A ausência de manifestação será considerada como declaração de inexistência de conflito de interesses, sendo o respectivo Cotista responsável pela veracidade, completude e suficiência de tal declaração.

2.2 **Quórum:** As matérias constantes da Ordem do Dia serão aprovadas pelo voto favorável dos Cotistas representando a maioria das Cotas presentes na Assembleia, nos termos do artigo 9.5 do Regulamento do Fundo, observados os quóruns qualificados abaixo:

(a) A matéria prevista no item (ii) desta Ordem do Dia deverá ser aprovada pelo voto favorável de Cotistas que representem, em primeira convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas emitidas e, em segunda convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas dos Cotistas presentes, nos termos do artigo 9.5.4 do Regulamento do Fundo; e

(b) A matéria prevista no item (iii) desta Ordem do Dia deverá ser aprovada pelo voto favorável dos Cotistas Mezanino representando a maioria das Cotas Mezanino presentes na Assembleia.

2.3 **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, para efeitos de apuração dos quóruns de deliberação, o voto de cada Cotista será computado de acordo com a proporção do valor das suas Cotas. Terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data desta convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no item 2.1 acima.

2.4 **Manifestação:** A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas via sistema.

Os Cotistas deverão encaminhar à Administradora cópia de documento de identidade válido e, quando aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, incluindo, mas não se limitando a procurações e atos societários pertinentes. O não envio da documentação solicitada poderá resultar na desconsideração do voto encaminhado.

2.5 **Prazo e Apuração:** A presente Assembleia deverá ser respondida até às 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia **16** de **outubro** de **2026**. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia **19** de **outubro** de **2026**, e comunicado aos Cotistas por meio de Termo de Apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. Caso sejam recepcionados votos que representem a totalidade das Cotas em circulação previamente à Data Limite de Recebimento, a Consulta Formal poderá ser finalizada e o Termo de Apuração poderá ser lavrado de forma antecipada à data de apuração indicada.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora e/ou com a Gestora, pelos meios indicados a seguir:

Administradora: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br; e

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta Consulta Formal terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, **06** de **outubro** de **2026**.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora